



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O objeto desta solicitação é a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com o objetivo de celebrar convênio para operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços ambulatoriais e hospitalares, incluindo a manutenção de 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto Nível II, visando a complementação das ações e serviços de saúde de média complexidade à população usuária do SUS no município de Guairá a nível ambulatorial e hospitalar para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão em conformidade com o Artigo 199, §1º da Constituição Federal de 1.988.

O prazo de vigência da contratação é de 11 (meses), podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O CONVENIADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. O custo **estimado** total da contratação do serviço:

Valor	RS 21.561.466,69 (Vinte e um milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
-------	---

Conforme estimativa de preço baseado no histórico de pagamentos do contrato anterior e tabela referenciais do SUS (SIGTAP).

1.4. Após a publicação ou a convocação por escrito de manifestação de interesse, a Entidade terá um prazo de até 2 (dois) dias para apresentação do plano de trabalho para avaliação e aprovação pela Conveniente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Da Fundamentação da Contratação:

2.1.1 Encontra-se amparo no artigo 74, caput, e por analogia, ao artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021, que prevê a **inexigibilidade de licitação** quando houver **inviabilidade de competição**, especialmente nas **contratações de serviços de saúde** devidamente justificadas. O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



fundamento também se apoia no **artigo 24, §1º, da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)**, que autoriza o SUS a recorrer à iniciativa privada quando o setor público não dispuser da capacidade de atendimento suficiente para garantir a cobertura assistencial à população e no § 1º do Art. 199 da Constituição Federal.

2.1.2 A **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, além de ser a única prestadora hospitalar local, possui papel histórico e consolidado no atendimento à comunidade, atuando de forma complementar ao SUS, conforme disposto no artigo 199, §1º, da Constituição Federal, que reconhece a participação das instituições filantrópicas e privadas na execução de ações e serviços de saúde.

2.1.3 Dessa forma, conclui-se pela **inviabilidade de competição**, uma vez que **existe apenas um hospital no município capaz de prestar o serviço** em conformidade com as exigências legais e técnicas.

2.2. Da necessidade da contratação:

2.2.1. O Município de Guaíra é responsável por garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme o disposto no artigo 196 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).

2.2.2. Entre os serviços essenciais à população, destaca-se os serviços ambulatoriais e hospitalares, incluindo a manutenção de 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto Nível II, indispensável para o salvamento de vidas e a manutenção da saúde pública local.

2.2.3. O Município de Guaíra não dispõe de estrutura própria capaz de ofertar, de forma contínua e adequada, os serviços ambulatoriais e hospitalares, incluindo a manutenção de 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto Nível II exigidos pela rede municipal de saúde. A Santa Casa, por sua vez, já possui **instalações físicas, equipamentos e equipe multiprofissional** habilitada, o que assegura condições técnicas e operacionais para a execução do serviço com eficiência e economicidade.

2.2.3. Atualmente, o atendimento de urgência e emergência hospitalar é realizado pela **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra**, a única entidade filantrópica e único Hospital do município, devidamente cadastrada no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), que dispõe de estrutura física adequada, equipe médica e multiprofissional, equipamentos e suporte técnico compatíveis com as necessidades da rede municipal de saúde. O contrato vigente encontra-se **próximo do vencimento**, sendo imprescindível a realização de **novo processo de contratação** para evitar a descontinuidade de um serviço considerado essencial à saúde pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



2.2.4. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir o complemento ao Sistema Único de Saúde (SUS) nos serviços ambulatoriais e hospitalares, incluindo a manutenção de 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto Nível II. A ausência da contratação implicaria na descontinuidade dos serviços ambulatoriais e hospitalares, incluindo a manutenção de 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto Nível II, o que representa um risco iminente à saúde e à vida da população, indo contra os princípios da integralidade da assistência. Os atendimentos visam diminuir a mortalidade e as sequelas incapacitantes, garantindo recursos humanos e infraestrutura adequados para assistência contínua.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares, incluindo a manutenção de 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto Nível II, de caráter contínuo e ininterrupto, destinados ao atendimento da população do Município de Guaiara, por meio da Santa Casa de Misericórdia, instituição filantrópica sem fins lucrativos, que atua como parceira do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. A solução proposta abrange todas as etapas do ciclo de vida do serviço, compreendendo o **planejamento, execução, monitoramento, avaliação de resultados e encerramento contratual**, conforme os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

a) Planejamento e implantação: Envolve a definição da estrutura assistencial e operacional necessária para o funcionamento do pronto atendimento, incluindo a alocação de recursos humanos (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, recepcionistas e equipe de apoio), equipamentos médicos e insumos, bem como a adequação de espaços físicos e fluxos de atendimento para garantir a integralidade da assistência.

b) Execução e operação: Durante a vigência contratual, a Santa Casa executará os serviços de pronto atendimento de forma contínua, 24 horas por dia, assegurando a prestação de assistência médica de urgência e emergência à população local. Inclui-se o acolhimento, triagem, atendimento clínico, realização de procedimentos básicos, estabilização de pacientes e encaminhamento para internação ou outros níveis de atenção, conforme protocolos do SUS e pactuações regionais.

c) Manutenção e gestão: A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de equipamentos utilizados nos atendimentos, pela gestão de pessoal, controle de estoque de medicamentos e materiais, e pelo cumprimento das normas sanitárias e de segurança vigentes. O Município, por sua vez, acompanhará a execução contratual por meio de fiscalização técnica e administrativa, assegurando o alcance dos indicadores de desempenho pactuados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



d) Monitoramento e avaliação de desempenho: Serão aplicados indicadores de produção, qualidade e resolutividade dos atendimentos, além de relatórios mensais de execução, visando mensurar resultados e garantir a transparência da aplicação dos recursos públicos que será realizada por comissão de monitoramento.

e) Encerramento e renovação do ciclo: Ao término da vigência contratual, será realizada a avaliação final dos resultados obtidos, incluindo análise de custos, eficiência operacional e impacto no atendimento à população. Essa etapa subsidiará o planejamento de futuras contratações e eventuais ajustes necessários à melhoria contínua dos serviços.

3.3. A solução, portanto, contempla uma **visão integrada de todo o ciclo de vida do objeto**, assegurando **sustentabilidade, continuidade assistencial e efetividade dos serviços públicos de saúde**, em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes do SUS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Possuir licença de funcionamento atualizada;

4.2. Manter Alvará de Vigilância Sanitária atualizada;

4.3. Certificado de entidade Beneficente de Assistência Social CEBAS atualizada;

4.4. Manter regulares todas as Certidões fiscais durante todo o período do contrato;

4.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para execução deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Diretoria Municipal de Saúde ou Prefeitura Municipal de Guairá, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em vínculo empregatício e nem exclusividade de colaboração entre a contratante e a contratada;

4.6. Espaços físicos adequados a RDC nº 50 de 2002 que define as normas de infraestrutura física que devem ser seguidas em hospitais, clínicas e outros serviços de saúde, abrangendo aspectos como arquitetura, elétrica, hidráulica, climatização, e o dimensionamento de espaço ao serviço, possuindo espaços suficientes para propiciar conforto e comodidade aos pacientes e aos colaboradores.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Trata-se de complementação de recursos para o custeio dos serviços ambulatoriais e hospitalares, incluindo a manutenção de 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto Nível II.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. METAS

5.2 RESUMO DAS METAS:

5.2.1 Assistência Hospitalar

Especialidade	Mensal	11 Meses
Internação Clínica	60	660
Internações Obstétricas Ginecológicas	13	143
Internações Pediátricas	9	99
Internações Cirúrgicas	86	946
Total	168	1.848

5.2.2 Procedimento com Finalidade Diagnostica

Grupo Subgrupo	Procedimento	Mês Qtd	11 Meses Qtd
0201- Coleta de Material			
02.01	Coleta de Material;	1	11
0203 – Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica			
02.03.02.003-0	Diagnostico por anatomia patológica e citopatológica;	1	11
0204- Diagnóstico em Radiologia			
02.04	Diagnóstico por Radiologia;	900	9.900
02.04.06002-8	Densitometria Óssea;	25	275
0205- Diagnóstico em Ultrassonografia			
02.05.02	Diagnostico por Ultrassonografia	700	7700
02.05.01.	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	50	550
02.05.01.003-2	Ecocardiograma	40	440
0206 – Diagnóstico por Tomografia			
02.06	Diagnostico por Tomografia	260	2860
0209 – Diagnóstico por Endoscopia			
020901003-7	Endoscopia	40	440
020901002-9	Colonoscopia	5	55
0211 – Diagnóstico em Especialidade			
021102006-0	Teste Ergométrico	3	33
021105002-4	EEG em Vigília c/ ou s/ fotoestimulo	30	330
021107042-4	Teste da Orelhinha - reteste	1	11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



Total		2.056	22616
--------------	--	--------------	--------------

5.2.3 Assistência ambulatorial

Grupo Subgrupo	Consulta por Especialidade	1 Mês	11 Meses
03.01.01.007-2	Cardiologia	115	1265
03.01.01.007-2	Cirurgia Geral	125	1375
03.01.01.007-2	Dermatologia	135	1485
03.01.01.007-2	Endocrinologia	140	1540
03.01.01.007-2	Gastroenterologia	150	1650
03.01.01.007-2	Hepatologia	25	275
03.01.01.007-2	Neurocirurgia	120	1320
03.01.01.007-2	Neurologia	100	1100
03.01.01.007-2	Oftalmologia	150	1650
03.01.01.007-2	Ortopedia	450	4950
03.01.01.007-2	Otorrinolaringologia	90	990
03.01.01.007-2	Psiquiatria	350	3850
03.01.01.007-2	Psiquiatria CAPS	600	6600
03.01.01.007-2	Urologia	120	1320
03.01.01.007-2	Vascular	170	1870
03.01.01.007-2	Infectologia	90	990
03.01.01.007-2	Ginecologia	200	2200
03.01.06.010-0	Atendimento Ortopédico com Imobilização provisória	2	22
03.03.09.003-0	Tratamento de doença do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	12	132
Total		3.144	34.584

5.2.4 Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais

Grupo e SubGrupo	Descrição	Mês	11 Meses
		Qtd	Qtd
04	Procedimentos Cirúrgicos	15	165
Total		15	165

5.2.5 Assistência em Unidade de Terapia Intensiva

Despesas	Valor Diário 10 Leitos	Mês Qtd Leitos	11 Meses Qtd
----------	------------------------	----------------	--------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



UTI Tipo II Adulto	R\$ 16.250.00	10	110
Total		10	110

5.2.3 METAS QUALITATIVAS

ATIVIDADE	ESTRATÉGIA	PERIODICIDADE	META QUALITATIVA	EXECUTORES	PONTUAÇÃO
Atuação das Comissões Internas	Realizar reunião com comissão de revisão de prontuário	Mensal	Apresentar ata de reunião relacionada a organização dos prontuários e a qualidade dos registros (internações gerais e em Unidade de Terapia Intensiva – UTI)	Comissão de Revisão de Prontuário	Sim= 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Atuação das Comissões Internas	Realizar reuniões com comissões de ética médica, infecção hospitalar, núcleo de segurança do paciente e revisão de óbito	Mensal	Apresentar atas de reuniões realizadas relacionadas a comissão de ética, infecção hospitalar, núcleo de segurança do paciente e revisão de óbito a fim de manter um padrão de atendimento e segurança nas internações e atividades hospitalares	Comissão de Ética Médica, Comissão de Infecção Hospitalar, Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente e Revisão de Óbito	Sim = 10 pontos; Parcial= 5 pontos; Não = 0 pontos
Atuação das Comissões Internas	Realizar reunião com comissão de revisão de óbitos	Mensal	Apresentar relatório de óbitos com análise por faixa etária e medidas adotadas	Comissão de Revisão de Óbito	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Atuação das Comissões Internas	Realizar reunião com comissão de revisão de óbitos	Mensal	Apresentar notificação dos óbitos maternos e neonatais, identificando: nome da mãe, endereço, idade, UBS que realizou o pré-natal	Comissão de Revisão de Óbito	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Humanização do atendimento	Manter serviço de ouvidoria para usuários e colaboradores	Mensal	Manter serviço de Ouvidoria com horários definidos para informações e escuta aos usuários e colaboradores com sistemática de	Equipe de Ouvidoria	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



			respostas e apresentação dos relatórios		
Humanizaçã o do atendimento	Manter serviço de ouvidoria para usuários e colaboradores	Mensal	Manter serviço de pesquisa e avaliação do nível de satisfação dos usuários dos serviços pactuados	Equipe de Ouvidoria	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Humanizaçã o do atendimento	Manter horários de visitas diariamente	Mensal	Manter implantado o horário de visitas diárias de no mínimo 3(três) horas	Equipe Multidiscip linar	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Humanizaçã o do atendimento	Manter horários de visitas diariamente	Mensal	Manter implantado o horário de visitas noturno na pediatria e maternidade	Equipe Multidiscip linar	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Humanizaçã o do atendimento	Manter horários de visitas diariamente	Mensal	Manter implantado o horário de visitas de no mínimo trinta minutos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI	Equipe Multidiscip linar	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Humanizaçã o do atendimento	Realizar orientações pós alta	Mensal	Realizar orientações pela enfermagem após todas as altas médicas	Equipe de Enfermage m	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Humanizaçã o do atendimento	Ofertar refeições de boa qualidade	Mensal	Manter a boa qualidade das refeições fornecidas	Equipe de Nutrição	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Atenção à Saúde Materno Infantil	Garantir orientações de políticas do incentivo ao aleitamento materno	Mensal	Garantir que 100% das parturientes atendidas no hospital recebam orientações referentes ao aleitamento materno	Equipe de Enfermage m	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Atenção à Saúde Materno Infantil	Garantir avaliação de Anoxia Neonatal (apgar)	Mensal	Realizar mensuração de Apgar no 1º e 5º minuto de vida do recém- nascidos	Equipe Multidiscip linar	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Atenção à Saúde Materno Infantil	Realizar testes em recém- nascidos	Mensal	Realizar teste de reflexo, teste da orelhinha e teste da linguinha em todos os recém-nascidos	Equipe Multidiscip linar	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



Atenção à Saúde Materno Infantil	Realizar vacinação em recém-nascidos	Mensal	Realizar a vacina de hepatite B em todos os recém-nascidos antes da alta hospitalar	Equipe de Enfermagem	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Atenção à Saúde Materno Infantil	Realizar Partos	Mensal	Apresentar relatório com quantidade de parto cesárea e parto normal realizados	Equipe Multidisciplinar	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Política Nacional de Medicamentos	Manter Serviço de Farmácia Interna	Mensal	Manter funcionamento do Serviço de Farmácia de acordo com as normas da ANVISA	Equipe Multidisciplinar	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Saúde do Trabalhador	Ofertar e realizar prevenção as doenças relacionadas ao trabalho para colaboradores do serviço	Trimestral	Monitorar e diminuir absenteísmo e incidência/prevalência de doenças relacionadas ao trabalho	Equipe de Recursos Humanos	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Agência Transfusional	Manter Serviço de Agência Transfusional	Mensal	Manter Funcionamento do Serviço de Agência Transfusional de acordo com as normas da ANVISA	Equipe Multidisciplinar	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Alimentação e Nutrição	Manter serviço de Alimentação e Nutrição	Mensal	Acompanhar o monitoramento dos procedimentos relacionados a preparação de dietas e alimentação infantil (lactário), de acordo com as normas da ANVISA	Equipe de Nutrição	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Saúde da Mulher	Participar do Comitê de Mortalidade Materno Infantil	Mensal	Participar e atuar no comitê de Mortalidade Materno Infantil	Equipe Multidisciplinar	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Saúde da Mulher	Manter realização de testes rápidos para diagnóstico	Mensal	Realizar teste rápido para HIV, VDRL e TPHA confirmatório (reagentes de VDRL) em 100% de parturientes que	Equipe de Enfermagem	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



			ingressarem na maternidade para parto		
Saúde da Mulher	Manter realização de notificação compulsória	Mensal	Realizar 100% de notificação compulsória de sífilis congênita e de gestantes HIV positivo e crianças expostas	Equipe de Enfermagem	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Internações Cirúrgicas	Realizar levantamentos de infecção hospitalar	Mensal	Manter baixa ou zerada taxa de infecção hospitalar	Equipe Multidisciplinar	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Atenção à Saúde	Disponibilizar agendas	Mensal	Disponibilizar agendas de procedimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas para o gestor municipal/central de regulação de vagas	Equipe de Agendamento	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Atenção à Saúde	Disponibilizar agendas	Mensal	Disponibilizar agenda de consultas e exames para o gestor municipal/central de regulação de vagas	Equipe de Agendamento	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Atenção à Saúde	Manter sistema de contrarreferência	Mensal	Manter o sistema de contrarreferência dos pacientes SUS estabelecida e registrada, encaminhando o paciente à rede de serviços SUS	Equipe Multidisciplinar	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Gestão Hospitalar	Monitorar taxa de ocupação	Mensal	Apresentar e monitorar a taxa de ocupação hospitalar e tempo médio de permanência mensal das internações em geral	Equipe Administrativa	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Gestão Hospitalar	Monitorar taxa de ocupação	Mensal	Apresentar e monitorar a taxa de ocupação hospitalar e tempo médio de permanência mensal das internações em UTI	Equipe Administrativa	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Gestão Hospitalar	Acompanhar as metas	Mensal	Instituir e manter comissão interna de monitoramento e acompanhamento das metas pactuadas	Equipe Multidisciplinar	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP



DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



Gestão Hospitalar	Atualizar CNES	Mensal	Manter os dados do CNES atualizados, em especial dos serviços, equipamentos, recursos humanos	Equipe Administrativa	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Gestão Hospitalar	Manter Escalas de Plantão	Mensal	Identificar e divulgar escala dos profissionais responsáveis pelo cuidado do paciente, contendo nome e especialidade do plantonista. Deve ser fixado, mensalmente, em local visível ao público, nas unidades de internação, pronto-socorro, ambulatório, e UTI	Equipe Multidisciplinar	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Gestão Hospitalar	Manter válidas licenças e alvarás	Anual	Apresentar anualmente as licenças e alvarás da Visa referente as diversas áreas do hospital	Equipe Administrativa	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
Desenvolvimento Profissional	Capacitar profissionais que atuam no hospital	Mensal	Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional	Equipe Multidisciplinar	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = 0 pontos
TOTAL					340 pontos

6.0 CUMPRIMENTO DO OBJETO

6.1 ATIVIDADES

#	META	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
1	Assistência Hospitalar	Número de internações	Realizar internações clínicas, obstétricas/ginecológicas, pediátricas e cirúrgicas	Mensalmente	168	Durante a vigência da parceria
2	Assistência Ambulatorial	Número de consultas por especialidades	Realizar consultas por especialidade, atendimento ortopédico com imobilização e tratamento de doença do sistema	Mensalmente	2.944	Durante a vigência da parceria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



			osteomuscular e do tecido conjuntivo			
3	Diagnóstico por finalidade diagnóstica	Número de exames	Realizar coleta de material, anátomo patológico e citopatológico, radiologia, densitometria óssea, ultrassonografia simples e com doppler colorido de vasos, ecocardiograma, tomografia, endoscopia, colonoscopia, teste ergométrico, EEG em vigília, teste da orelhinha-reteste	Mensalmente	2.056	Durante a vigência da parceria
4	Procedimentos cirúrgicos ambulatoriais	Número de procedimentos	Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais	Mensalmente	15	Durante a vigência da parceria
5	Assistência em unidade de terapia intensiva - tipo II	Número de leitos disponíveis	Realizar atendimento médico e manter o paciente em observação conforme necessário	Mensalmente	10	Durante a vigência da parceria

6.2 PROCEDIMENTOS

6.2.1 Procedimentos e metas quantitativas

6.2.1.1 Assistência Hospitalar

Especialidade	Mensal	11 Meses
Internação Clínica	60	660
Internações Obstétricas Ginecológicas	13	143
Internações Pediátricas	9	99
Internações Cirúrgicas	86	946
Total	168	1.848

6.2.1.2 Procedimento com Finalidade Diagnostica

Grupo Subgrupo	Procedimento	Mês Qtd	11 Meses Qtd
0201- Coleta de Material			
02.01	Coleta de Material;	1	11
0203 – Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



02.03.02.003-0	Diagnostico por anatomia patológica e citopatológica;	1	11
0204- Diagnóstico em Radiologia			
02.04	Diagnóstico por Radiologia;	900	9.900
02.04.06002-8	Densitometria Óssea;	25	275
02.05.02	Diagnostico por Ultrassonografia	700	7700
02.05.01.	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	50	550
02.05.01.003-2	Ecocardiograma	40	440
0206 – Diagnóstico por Tomografia			
02.06	Diagnostico por Tomografia	260	2860
0209 – Diagnóstico por Endoscopia			
020901003-7	Endoscopia	40	440
020901002-9	Colonoscopia	5	55
0211 – Diagnóstico em Especialidade			
021102006-0	Teste Ergométrico	3	33
021105002-4	EEG em Vigília c/ ou s/ fotoestimulo	30	330
021107042-4	Teste da Orelhinha - reteste	1	11
Total		2.056	22616

6.2.1.3 Assistência ambulatorial

Grupo Subgrupo	Consulta por Especialidade	1 Mês	11 Meses
03.01.01.007-2	Cardiologia	115	1265
03.01.01.007-2	Cirurgia Geral	125	1375
03.01.01.007-2	Dermatologia	135	1485
03.01.01.007-2	Endocrinologia	140	1540
03.01.01.007-2	Gastroenterologia	150	1650
03.01.01.007-2	Hepatologia	25	275
03.01.01.007-2	Neurocirurgia	120	1320
03.01.01.007-2	Neurologia	100	1100
03.01.01.007-2	Oftalmologia	150	1650
03.01.01.007-2	Ortopedia	450	4950
03.01.01.007-2	Otorrinolaringologia	90	990
03.01.01.007-2	Psiquiatria	350	3850
03.01.01.007-2	Psiquiatria CAPS	600	6600
03.01.01.007-2	Urologia	120	1320
03.01.01.007-2	Vascular	170	1870
03.01.01.007-2	Infectologia	90	990
03.01.01.007-2	Ginecologia	200	2200
03.01.06.010-0	Atendimento Ortopédico com Imobilização provisória	2	22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



03.03.09.003-0	Tratamento de doença do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	12	132
Total		3.144	34.584

6.1.2.4 Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais

Grupo e SubGrupo	Descrição	Mês	11 Meses
		Qtd	Qtd
04	Procedimentos Cirúrgicos	15	165
Total		15	165

6.1.2.5 Assistência em Unidade de Terapia Intensiva

Despesas	Valor Diário 10 Leitos	Mês Qtd Leitos	11 Meses Qtd
UTI Tipo II Adulto	R\$ 16.250,00	10	110
Total		10	110

7.0 RECURSOS HUMANOS

Função	Quantidade	Valor Mensal	Valor 11 Meses
Administradora	1	R\$12.021,74	R\$132.239,11
Assistente de Compras	1	R\$4.920,15	R\$54.121,69
Assistente Social	1	R\$5.759,69	R\$63.356,63
Auxiliar Administrativo	1	R\$3.061,39	R\$33.675,31
Auxiliar Contábil	1	R\$3.504,28	R\$38.547,13
Auxiliar de Almoxarifado	1	R\$4.870,25	R\$53.572,78
Auxiliar de Compras	1	R\$3.504,28	R\$38.547,13
Auxiliar de Dispensário	15	R\$37.725,98	R\$414.985,79
Auxiliar de Financeiro	1	R\$3.504,28	R\$38.547,13
Auxiliar de Pessoal	1	R\$3.504,28	R\$38.547,13
Auxiliar de Faturamento	2	R\$7.008,57	R\$77.094,26
Auxiliar de Manutenção 1	1	R\$4.239,25	R\$46.631,80
Auxiliar de Manutenção 2	1	R\$3.325,85	R\$36.584,37
Biomédica	2	R\$9.013,69	R\$99.150,60
Contador	1	R\$9.724,37	R\$106.968,09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



Cozinheira	11	R\$30.677,33	R\$337.450,65
Encarregado Manutenção	1	R\$4.937,03	R\$54.307,28
Encarregado Recursos Humanos	1	R\$5.602,86	R\$61.631,50
Enfermeiro	22	R\$127.506,95	R\$1.402.576,49
Enfermeiro Coordenador 1	1	R\$7.353,60	R\$80.889,56
Enfermeiro Coordenador 2	2	R\$13.320,72	R\$146.527,91
Enfermeiro Coordenador 3	3	R\$19.334,60	R\$212.680,59
Escriturária	4	R\$14.017,14	R\$154.188,52
Estagiária	1	R\$1.108,73	R\$12.196,03
Farmacêutica	1	R\$4.667,03	R\$51.337,31
Faturista	2	R\$8.982,07	R\$98.802,82
Faxineira	16	R\$50.927,56	R\$560.203,21
Faxineira Coordenadora	1	R\$3.403,41	R\$37.437,48
Fisioterapeuta	8	R\$44.197,79	R\$486.175,71
Fisioterapeuta coordenadora	1	R\$8.639,11	R\$95.030,26
Lavadeira	9	R\$25.099,64	R\$276.095,99
Lavadeira Coordenadora	1	R\$3.529,28	R\$38.822,03
Nutricionista	1	R\$4.798,19	R\$52.780,07
Porteiro	5	R\$14.444,12	R\$158.885,37
Recepcionista	18	R\$51.998,85	R\$571.987,34
Recepcionista Coordenador	1	R\$3.537,91	R\$38.917,01
Técnica de Nutrição	1	R\$2.920,47	R\$32.125,12
Técnica de Segurança do Trabalho	1	R\$4.998,62	R\$54.984,84
Técnico de Enfermagem	91	R\$405.514,60	R\$4.460.660,60
Técnico de Radiologia	6	R\$36.183,89	R\$398.022,84
Técnica de Radiologia Coordenadora	1	R\$6.679,74	R\$73.477,19
Total	241	R\$1.020.069,33	R\$11.220.762,68

8.0 RESUMO DAS DESPESAS

Despesas	Mensal	11 Meses
Diversos	R\$ 494.766,45	R\$ 5.442.430,91
Gastos Administrativos	R\$ 51.242,92	R\$ 563.672,11
Gênero Alimentício	R\$ 15.000,00	R\$ 165.000,00
Locação	R\$ 28.575,97	R\$ 314.335,67
Manutenção	R\$ 3.260,77	R\$ 35.868,42
Materiais	R\$ 11.000,00	R\$ 121.000,00
Material Médico e Hospitalar	R\$ 50.000,00	R\$ 550.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



Medicamentos	R\$ 83.458,77	R\$ 918.046,48
Recursos Humanos	R\$ 1.020.069,33	R\$ 11.220.762,68
Serviços de Terceiros	R\$ 48.100,00	R\$ 529.100,00
Serviços Médicos	R\$ 132.659,13	R\$ 1.459.250,42
Utilidades Públicas	R\$ 22.000,00	R\$ 242.000,00
Total	R\$ 1.960.133,34	R\$ 21.561.466,69

9.0 MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CONVÊNIO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVENIO

9.1.1. O Termo de Convênio deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contidas no plano de trabalho e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. A execução do termo de convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada pela comissão de monitoramento e avaliação e gestora do termo, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 7, art. 104, inciso III e art. 117, caput).

9.1.2.1. O gestor do termo de convênio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.2.2. O gestor do termo de convênio informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do termo de convênio. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Entidade poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

9.1.4. O conveniado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.5 O conveniado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do termo de convênio, e não excluirá nem reduzirá essa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão público (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.6. Somente a Entidade será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.6.1. A inadimplência do conveniado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.7. As comunicações entre o órgão e a Entidade devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.8. O órgão poderá convocar representante da Entidade para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.9. Antes do repasse mensal, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

9.1.9.1 Serão exigidos juntamente com a prestação de contas, a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.10. Após o repasse mensal a Comissão de avaliação e monitoramento deverá analisar as metas quantitativas e qualitativas pactuadas para confrontar a execução do plano, pois caso as metas não sejam atingidas, deverá ser realizado a devolução do recurso conforme cronograma de metas.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA REPASSE

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no repasse com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONVENIADA:

10.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. VALOR TOTAL DOS RECURSOS A SEREM INVESTIDOS:

R\$ 21.561.466,69 (Vinte e um milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

39



www.guaira.sp.gov.br

11.3 Recurso Federal: R\$ 5.331.882 (Cinco milhões, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS – RECURSO TOTAL

[illegible]

35



www.guaira.sp.gov.br

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



Serviços de tecnologia da informação (ti)	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00
Serviços médicos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Serviços médicos pessoa física	32.875,00	32.875,00	32.875,00	32.875,00	32.875,00	32.875,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00	34.750,00
Serviços médicos pessoa jurídica	92.625,42	92.625,42	92.625,42	92.625,42	92.625,42	92.625,42	106.499,58	106.499,58	106.499,58	106.499,58	106.499,58
Utilidades públicas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Força e luz	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Internet/telefones	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

11.4.1 O repasse será realizado mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso descrito neste Termo de Referência, sendo feito um acompanhamento mensal e emitido relatório mensal pelo Gestor e Comissão de Monitoramento baseado nas metas apresentadas.

11.4.2 Ao fim de cada mês, as Comissões de Monitoramento e Avaliação e Gestor farão uma análise das metas qualitativas e quantitativas pactuadas a fim de determinar se o serviço atendeu integral ou parcialmente as metas previstas para o repasse do recurso.

11.4.3. Os valores do repasse dos recursos serão de acordo com a pontuação das metas quantitativas e metas qualitativas, conforme descrito neste Termo de Referência.

11.4.4. Diante do exposto acima, para fins de devolução de saldo, será levada em consideração o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas no Termo de Referência.

11.4.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Entidade:

11.4.5.1. Não produziu os resultados acordados;

11.4.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.4.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.0. DO RECEBIMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



37

12.1. As prestações de contas deverão ser entregues uma cópia na sessão de parcerias e uma cópia para o gestor e comissão de monitoramento até o décimo dia subsequente de cada mês onde será avaliado mediante objeto do plano de trabalho e posterior confeccionado um relatório pelos mesmos e encaminhado a sessão de parcerias.

13.0. DO PAGAMENTO

13.1. O ordenador de despesa emitirá um ofício para o diretor financeiro Diretor financeiro, solicitando o repasse à entidade que deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo.

14.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XLI, da Lei n. 14.133/2021)

14.1 A Entidade será selecionada por meio da realização de procedimento de Termo de Convênio na modalidade inexigibilidade conforme artigo 74, caput, e por analogia, ao artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021, apoiada no artigo 24, §1º, da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e Artigo 199, §1º da Constituição Federal de 1.988.

14.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

14.3 Previamente à celebração do Termo de Convênio, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

15.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 21.561.466,69 (Vinte e um milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, conforme estimativa de preço baseado no histórico de pagamentos do contrato anterior e tabela referenciais do SUS (SIGTAP).

16.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guaíra:

- a) 10.302.0021.2075.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Tesouro;
- b) 10.302.0021.2075.0000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – MAC;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



- c) 10.302.0021.2075.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Federal – Piso Salarial Enfermagem;
- d) 10.302.0021.2075.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Estado
- e) Ou outras que vierem a substituir.

Guaíra/ SP, 10 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Cervantes da Silva Garcia

CPF: 029.793.358-27

Diretor Municipal de Saúde

Cervantes da Silva Garcia

Diretor Municipal de Saúde